**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO**

**DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA: 22/04/2021 HORÁRIO: 15H30**

**LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme Contrato de Repasse nº 900199/2020/MDR/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos**.**

No dia e hora supramencionados, na sede da **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041, verificou-se que a **EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI,** apresentou nova proposta com preço inferior àquele ofertado pela primeira classificada, consoante item 7.5 do edital (**7.5 –** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada). Aberta a sessão, foi rubricado a nova proposta pela Comissão Permanente de Licitações, passando-se aojulgamento da nova proposta comercial da **EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI**. Assim, da análise da nova proposta comercial apresentada, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas na seguinte conformidade: **1º LUGAR: RASI ENGENHARIA EIRELI,** com o valor total de **R$ 175.441,35**; **2º LUGAR**: **VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor total de **R$ 175.452,03**; **3º LUGAR**: **CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.**, com o valor total de **R$ 200.124,90**. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Ficam os licitantes cientes que contarão com 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta Ata, em conformidade com a alínea "b", do inciso "I", do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, os autos do processo com vista franqueada. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

**MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CPL**

**ANDERSON RIBEIRO MORO**

**MEMBRO DA CPL**

**DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO**

**MEMBRO DA CPL**